

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

ÁTIMO COMÉRCIO LTDA EPP, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 15.227.231/0001-00, com sede na Avenida João Pessoa n.º 4673-B, Centro, Rolim de Moura/RO, devidamente representada por seu Sócio-Gerente: DILSON MARCOS BENETTI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 460131 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob n.º 386.706.072-04, vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO** nos autos do **Pregão Eletrônico n.º 001/2016/ALE/RO**, **Processo Administrativo n.º 14393/2015-55** com data prevista para abertura de lances em 01/03/2016 as 10:30h, horário de Brasília, pelo site www.e-licitacoes.com.br, o que faz nos termos das razões e de direito a seguir expostos:

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) software para controle de Almozarifado, 01 (um) software para controle de Patrimônio**, envolvendo a instalação, configuração, atualização de versões, transferência de conhecimento (treinamento) e suporte técnico, a pedido do **Departamento de Logística**, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas discriminadas no ANEXO I - Termo de Referência.

DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a contratação, correrão por conta dos recursos consignados da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no exercício de 2016, como segue: Classificação Programática: 01.122.1020.2062.0000 - Elemento de despesa 33.90.39 - Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - R\$ 131.920,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte reais). Valor esse por um período de 12 meses.

As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual da ALE/RO

FORMAÇÃO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA

Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos

DOS ESCLARECIMENTOS

Analisando o valor cotado para contratação dos dois Softwares controle de almoxarifado e controle de patrimônio no valor de **R\$ 131.920,00** (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte reais) por um período de 12 meses, correspondendo a R\$ 10.993,33 (dez mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) mensais, chega-se as seguintes indagações:

Que as propostas oferecidas têm que estar incluída toda e qualquer despesas conforme menciona no item 5.1.5 do Edital.

Logo no item 9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA letras “b e b1” diz:

b) Declaração que o profissional que executará os serviços de instalação, configuração, atualização de versões, transferência de conhecimento (treinamento) e suporte técnico possuirá, quando da contratação, no mínimo, a seguinte qualificação:

b.1) - Deverá ter em seu Corpo Técnico, profissional habilitado, Contador, Analista de T.I. e Suporte, com vistas a atender às necessidades exigidas pela Legislação contábil vigente, tanto na programação e adaptações quanto na assistência técnica.

Sendo assim como as empresas que cotaram os preços dos referidos Softwares, calcularam suas despesas?

Que seja analisada essa questão que aqui levantamos, com os olhos voltados para o bem do serviço público, com imparcialidade e os conhecimentos que o caso requer. Se a empresa deverá ter em seu corpo técnico os profissionais acima descritos, como pagá-los e ao mesmo tempo prestar um serviço de qualidade, pontualidade e seriedade pelo valor mensal de R\$ 10.993,33. Lembrando que esses valores ainda sem fase de lances, pois sabemos que vai ser abaixo do valor cotado.

Só para exercitarmos a matemática que queremos demonstrar:

01 contador, salário médio mensal R\$ 3.200,00, porque a empresa tem que ter ele no quadro, isso fora encargos;

01 Analista de T. I., salário médio mensal R\$ 5.800,00, porque também tem que fazer parte quadro, fora encargos;



01 Técnico de suporte, salário médio mensal R\$ 2.700,00, porque também tem que fazer parte do quadro, também fora encargos.

Fazendo uma conta simples teremos um total de R\$ 11.700,00 reais de despesas só com esses funcionários por mês.

Dai aparece um valor médio de contratação de R\$ 10.993,33 por mês? Pergunta-se: como prestar um serviço de qualidade levando em consideração esses valores? Que milagre essas empresas que cotaram fizeram para justificar seus valores? Se olhar a nossa cotação sem dúvida irá constatar que a fizemos com responsabilidade, sabedores que somos da importância de entregar um produto de qualidade e de prestar um serviço eficiente e condigno com essa Egrégia Casa.

Que seja observado o Art. 37 da Constituição Federal, que trata do princípio da eficiência:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...

A Administração Pública deve buscar um aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos, mantendo ou melhorando a **qualidade** dos serviços, com economia de despesas. - Binômio: qualidade nos serviços + racionalidade de gastos.

DIANTE DO EXPOSTO REQUER:

Que antes de iniciar o referido certame sejam reavaliados os valores cotados, e que inclusive seja feita nova cotação, buscando empresas que realmente possam e queiram prestar um serviço sério e com responsabilidade; que sejam avaliados os transornos futuros; que se procure saber de onde é a empresa que cotou, se a mesma simplesmente representa um determinado software, de onde é a empresa que ela representa, procura fazer esses adendos antes de contratar, porque depois de contratado, só resta a dores de cabeça, e isso por 4 anos, ou então todo um desconforto pra cancelar contrato, e isso tudo pode ser evitado; Que se procure saber a segurança que a mesma vai trazer para a Contratante, sua localização, Município, Estado onde a mesma esta localizada;

Por derradeiro, vem **IMPUGNAR** o referido edital no que diz respeito às questões aqui levantadas, por não atender aos preceitos legais e não trazer a segurança necessária no sentido de que os bens e serviços serão entregues e executados conforme estabelece os requisitos contidos no próprio edital.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rolim de Moura/RO, 25 de Fevereiro de 2016.



ÁTIMO COMÉRCIO LTDA EPP

Dilson Marcos Benetti

Sócio Administrador

RG:460.131 SSP/RO

CPF: 386.706.072 - 04